

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2463/2021

EMENTA: Institui a atividade de seminários e palestras preventivas de combate ao cárcere privado, maus tratos, tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo ou análogo nas escolas da rede municipal de ensino do Rio das Ostras, na forma que menciona.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Institui a atividade de seminários e palestras de combate ao cárcere privado, maus tratos, tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo ou análogo, nas atividades escolares nas redes pública e privada do Município.

Art. 2º As palestras deverão ter finalidades preventivas, combativas, educativas e informativas e serão dirigidas aos alunos da rede de ensino municipal, respectivos pais ou responsáveis e comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo, através de seu órgão técnico mais adequado, estabelecerá as diretrizes básicas para adequação na metodologia do processo.

Art. 4º O Poder Executivo optará, a seu critério, por uma interdisciplinaridade nas palestras, podendo envolver profissionais e servidores de várias Secretarias, tais como, exemplificativamente, a Secretaria de Saúde, de Bem-Estar Social, Secretaria de Segurança Pública e contar também com membros da Câmara Municipal das Comissões Permanentes com temática vinculada ao tema.

Art. 5º A programação deverá envolver os pais ou os responsáveis, como estratégia de continuidade da prevenção e alerta ao tráfico de pessoas e erradicação do trabalho escravo ou em condição análoga a este.

§ 1º Os seminários e palestras poderão ser incluídos no calendário das escolas vinculadas e cadastradas na rede de ensino municipal.

§ 2º Os seminários em palestras poderão se dar de forma presencial, mista ou somente por meio virtual, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2464/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 336.108,60.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 336.108,60 (trezentos e trinta e seis mil cento e oito reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2464/2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.1.112				
SEMAD - Realização de Concurso Público		3.3.90.39.00 - 1.540.0104		336.108,60
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	1040	9.9.99.99.00 - 1.540.0104	336.108,60	
TOTAL			336.108,60	336.108,60

ANEXO II DA LEI Nº 2464/2021

Cronograma das Metas		Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Exercício	RS
2018	1	2018	70.000,00
2019	1	2019	50.000,00
2020	1	2020	1.000,00
2021	1	2021	336.108,60

ANEXO III DA LEI Nº 2464/2021

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Realização de Concurso Público		Unidade Executora: SEMAD	
Codificação: 04.122.0001.1.112		Unidade de Medida: Unidade	
Produto: Concurso Realizado		Meta: 1	
Finalidade: Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.			

LEI Nº 2465/2021

ATRIBUI NOME A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM MARILÉA, DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NELSON SALVADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Denomina a Unidade Básica de Saúde Jardim Mariléa de "Unidade Básica de Saúde Nelson Salvador", localizada na Rua Nova Friburgo, nº 21, Jardim Mariléa, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2913/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2913/2021

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.151	1072	3.3.90.30.00 - 1.410.0000	45.000,00	
OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	1078	3.3.90.36.00 - 1.410.0000	20.000,00	
	1082	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		290.000,00
	1100	4.4.90.51.00 - 1.410.0000	240.000,00	
	1102	4.4.90.52.00 - 1.410.0000	35.000,00	
03.01 - 09.122.0125.2.724	1108	3.3.90.30.00 - 1.410.0000	40.000,00	
OSTRASPREV - Modernização e Informatização da Unidade	1112	3.3.90.39.00 - 1.410.0000		190.000,00
	03.01 - 09.122.0125.2.725			
OSTRASPREV - Valorização do Servidor do RPPS	1120	3.3.90.39.00 - 1.410.0000	100.000,00	
TOTAL			480.000,00	480.000,00

DECRETO Nº 2914/2021

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS-RJ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,